



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA RUBIM

CPF: [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 21/06/2016 a 01/07/2016

CNAE PRINCIPAL: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

SISACTE Nº: 2463

OPERAÇÃO Nº: 043/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

A) EQUIPE.	03
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.	04
C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA.	04
D) CONCLUSÃO.	05



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A) DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] SRTE/Macapá-AP (coordenadora)
- [REDACTED] - AFT - GRTE/Rondonópolis-MT
- [REDACTED] - AFT - GRTE/Passo Fundo-RS
- [REDACTED] - AFT – SRTE/RO.
- [REDACTED] - AFT – GRTE/Guarulhos/SP.
- [REDACTED] - AFT – SRTE/RR.
- [REDACTED] – Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] – Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] – Motorista Oficial –MTE/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho PRT/ Fortaleza.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CEI: 50.018.17258/83

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA: FAZENDA RUBIM – 14KM PRÓXIMO DE BANDEIRA/MG, SENTIDO MATA VERDE, ZONA RURAL DE BANDEIRA /MG.

C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho, representantes da Polícia Administrativa Federal, foi destacado conforme planejamento para fazer uma fiscalização em alvos de estabelecimentos rurais e urbanos na região do município de Bandeira - MG, com indícios de trabalho em condições degradantes.

Em atenção a Ordem de Serviço emitida a fim de averiguar denúncia registrada no SISACT sob o número 2463, apresentamos resultado de tentativa de incursão nos locais apontados pela denúncia a fim de proceder à ação fiscalizatória.

No dia 23 de junho de 2016, a equipe partiu da cidade de Bandeira/MG em direção a Fazenda Rubim, localizada a cerca de 14 quilômetros de Bandeira, no sentido a Mata Verde/MG, pelo seguinte itinerário: partindo de Bandeira/MG sentido Mata Verde, por estrada de terra, percorre-se 5,7 km, mantém-se à direita em bifurcação. Segue-se 6,1 km, pega-se à direita em bifurcação. Percorre-se 2 km, passa-se mata-burro, logo após pega-se à esquerda, subindo ladeira acentuada, por aproximadamente 700 m até avistar a porteira da Fazenda e a sede, de coordenadas S 15°48'33.9" W 040°37'34.3".





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A equipe de fiscalização deslocou-se até o estabelecimento rural, constatou que não havia trabalhadores. A casa na sede da fazenda não tinha sinal de estar habitada, como também não havia gado no local e nem indícios de outras atividades econômicas. Indagando a vizinhança, a equipe obteve a informação de que os trabalhadores, sobre a quem se referia a denúncia, já haviam ido embora do local, devido ao fato das condições climáticas (estava muito seco na região), a nascente de água da propriedade seca e o proprietário havia retirado o gado e levado os trabalhadores para outra fazenda.

O GEFM deslocou-se a outras propriedades do empregador, Sr. [REDACTED] e de sua esposa, [REDACTED], constantes na denúncia, as quais foram fiscalizadas e serão objeto de relatórios específicos.

Em posterior reunião com o GEFM, O Sr. [REDACTED] confirmou que a Fazenda Rubim não tinha trabalhadores naquela data. Sendo assim, diante da situação exposta, não se procedeu à ação fiscalizatória.

D) CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Brasília – DF, 27 de julho de 2016.

[REDACTED]